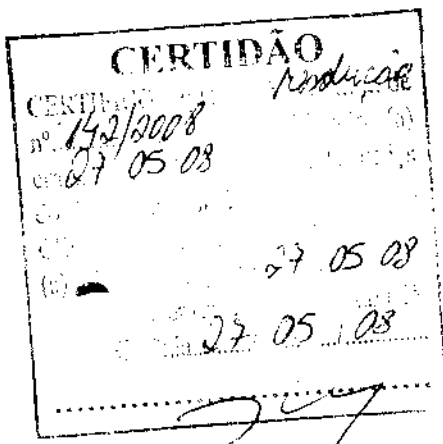




JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 142/2008



Acrescenta o item V-A ao artigo 4º, bem como a Seção V-A e o artigo 27-A na Resolução TRE-GO nº 113, de 14 de maio de 2007 – Regulamento Interno, para disciplinar as atividades do Núcleo da Qualidade e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS,
no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, b, da Constituição Federal, o artigo 30, II, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e o artigo 13, inciso XI, da Resolução TRE-GO nº 115/2007, de 2 de agosto de 2007 (Regimento Interno), e

Considerando a instituição do Programa da Qualidade através da Portaria PRES. nº 113/2005, alterada pela Portaria PRES. nº 125/2006, no âmbito deste Regional;

Considerando a instituição do Núcleo da Qualidade, por meio da Portaria DG nº 09/2005;

Considerando o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), adequado aos requisitos da norma NBR ISO 9001:2000, com contornos delineados para atender de forma programada, gradativa, contínua e eficaz às expectativas dos cidadãos, proporcionando, em sua estrutura e concepção, a elevação da qualidade dos serviços prestados neste Regional;

Emilino
Cláudio Queiroz

Considerando a certificação em maio/2006 do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) neste Tribunal, o qual abrange o macroprocesso de: protocolo, autuação e distribuição dos processos nas classes processuais de *habeas corpus*, mandado de segurança, medida cautelar e recursos eleitorais das decisões judiciais de 1º grau de jurisdição, bem como a sua manutenção e o projeto de expansão de novos escopos;

Considerando a necessidade de regulamentação específica do Núcleo da Qualidade;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item V-A ao artigo 4º, bem como a Seção V-A, ao Capítulo III do Título I, e o artigo 27-A à Resolução TRE-GO nº 113, de 14 de maio de 2007, com as seguintes redações:

"Art. 4º.

(...)

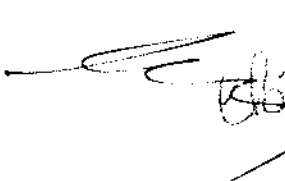
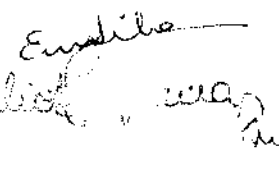
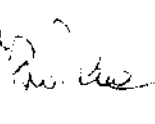
V-A - Núcleo da Qualidade

Seção V-A

DO NÚCLEO DA QUALIDADE

Art. 27-A Compete ao Núcleo da Qualidade:

- I. assegurar a manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;
- II. interagir com entidades externas em assuntos relacionados à Qualidade;

- III. disseminar a cultura da qualidade no âmbito do Tribunal;
- IV. prestar consultoria às unidades que integram o escopo na análise crítica das não-conformidades apontadas pelas auditorias, bem como na elaboração dos planos de ação;
- V. receber e acompanhar os auditores externos;
- VI. divulgar os resultados relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;
- VII. participar das reuniões de análise de dados e de análise crítica;
- VIII. fornecer dados/informações ao Comitê da Qualidade para a elaboração das pautas de reunião de análise de crítica;
- IX. tornar disponível em meio eletrônico a versão atualizada da documentação do SGQ, e
- X. propor à administração a criação de novos escopos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2008.

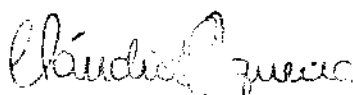


Desembargador Vítor Barboza Lenza
PRESIDENTE

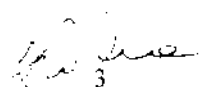


Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
VICE-PRESIDENTA E CORREGEDORA

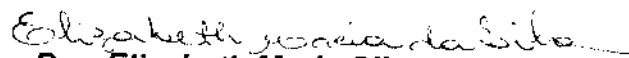
Dr. Marco Antonio Caldas
JUIZ MEMBRO Substituto



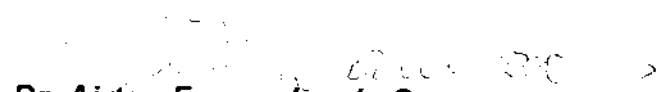
Cláudio Queiroz



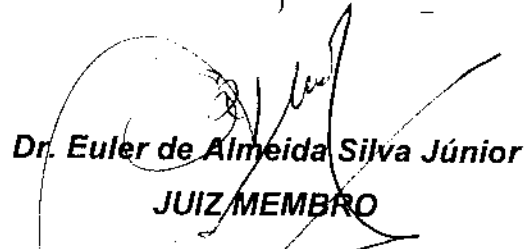
[Assinatura]
3


Dra. Elizabeth Maria Silva

JUÍZA MEMBRO Substituta


Dr. Ailton Fernandes de Campos

JUIZ MEMBRO


Dr. Euler de Almeida Silva Júnior

JUIZ MEMBRO


Dra. Ilma Vitorio Rocha

JUÍZA MEMBRO


Dr. Cláudio Drewes José de Siqueira

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL